



CONSPNOR
Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste

CONSPNOR

Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste-RJ

Atos da Secretaria Executiva

Portaria nº 001/2024

Dispõe sobre o funcionamento do CONSPNOR nos dias de nos dias de carnaval, e dá outras providências.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ – CONSPNOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI, do Estatuto do Consórcio

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.935, de 30 de janeiro de 2024, disponibilizado no SEI- 150001/001764/2024 que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas no período de Carnaval,

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro do corrente ano é feriado nacional proveniente da manifestação de cunho cultural em que se comemora o Carnaval,

RESOLVE

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto na repartição do CONSPNOR – Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ nos dias 09 (sexta-feira) a partir do meio dia, 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Os serviços essenciais, eventualmente prestados aos entes consorciados, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o recesso administrativo instituído no artigo anterior.

Parágrafo único: A contagem de prazos administrativos não será interrompida em virtude do estabelecido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do CONSPNOR, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Evaldo Lomeu Braga Netto
Secretário Executivo
Matrícula nº 88-1